



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA MARECHAL SOARES DE ANDRÉA)**

(Processo Administrativo nº 64120.004247/2023-16)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais complementares para o exercício CORE 2023/2024, visando atender as necessidades do Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas da Guarnição de Marabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	Capa de chuva refletiva tafetá de poliéster 230t para forte impermeabilização. A alça refletiva larga nas costas e na frente. Material: poliéster tafetá. Cor: verde, tamanho desembalado: 116 cm * 160 cm.	Und	10	52	52	R\$ 135,99	R\$ 7.071,48
2	Espelho de inspeção espelho para inspecionar veículos, haste em alumínio diâmetro. 1 'e comp.1,0m, espelho plano de 30x20cm, com lanterna.	Und	1	6	6	R\$ 302,20	R\$ 1.813,22
3	Estojo para marmitta e talher / cor: verde-oliva; material: nylon 600 de alta resistência; com fechamento frontal tipo tic-tac.	Und	104	520	520	R\$ 66,31	R\$ 34.482,93
4	Farol de busca lanterna de LED 18v feixe de, no mínimo 600 metros, com bateria de, no mínimo, 10h de trabalho. 4 modos de iluminação: focado, focado + ampliado, ampliado e focado e ampliado intermitente, cabeça giratória. Resistente à água e poeira. Com bateria e carregador. Similar, equivalente ou de melhor qualidade à marca/modelo DML812 MAKITA.	Und	1	3	3	R\$ 1.392,97	R\$ 4.178,91
5	Placa "20 km/h" em aço galvanizado, no mínimo com 0,8 mm de espessura. Dimensões: 50x50 cm. Letras e cores, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com as normas da ABNT.	Und	1	3	3	R\$ 220,84	R\$ 662,52
6	Placa "60 km/h", em aço galvanizado, no mínimo com 0,8 mm de espessura. Dimensões: 50x50 cm. Letras e cores, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com as normas da ABNT.	Und	1	3	3	R\$ 235,69	R\$ 707,06
7	Placa "PARE", em aço galvanizado, no mínimo com 0,8 mm de espessura. Dimensões: 60x60 cm. Letras e cores, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com as normas da ABNT.	Und	2	11	11	R\$ 110,77	R\$ 1.218,47

8	Tonfa bastão modelo tonfa militar, comprimento do cabo: 12 cm, comprimento total: 58 cm, diâmetro: 35 mm, circunferência: 110 mm, peso aproximado: 545 g, com porta- tonfa com argola, fechamento em botão, passador de cinto, material 100% couro, dimensões aproximadas: comprimento: 11 cm, largura: 8 cm. Similar, equivalente ou de melhor qualidade à marca/modelo bélica.	Und	10	52	52	R\$ 48,67	R\$ 2.530,84
9	Cefalexina – 500 mg Apresentação: comprimido	Und	200	1000	1000	R\$ 63,98	R\$ 63.983,33
10	Repelente de insetos – 100 ml Descrição: apresentação aerosol, odor inodoro, aplicação mosca/ pernilongo e barata, características adicionais com tampa	Und	100	500	500	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
11	Cetoprofeno – 100mg. Descrição: forma farmacêutica pó liofilo para solução injetável; forma de apresentação frasco ampola com ou sem diluente; via de administração intravenosa.	Und	100	500	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
12	Sulfato de salbutamol - 0,4 mg/ml - xarope - 120 ml	Und	20	100	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
13	Cloridrato de ciprofloxacino – 500 mg Apresentação: comprimido. Acondicionado em blister.	Und	100	500	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
14	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui Descrição: forma farmacêutica pó liofilo para solução injetável; forma de apresentação frasco ampola com ou sem diluente. Via de administração intravenosa.	Und	100	500	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
15	Cetoprofeno 50mg Descrição: forma farmacêutica pó liofilo para solução injetável; forma de apresentação frasco ampola com ou sem diluente; via de administração intravenosa.	Und	100	500	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
16	Albendazol - 400mg por comprimido. Acondicionado em blister.	Und	100	500	500	R\$ 15,92	R\$ 7.958,33

17	Equipo macrogotas para administração de soluções parenterais. Descrição: estéril, atóxico e apirogênico. Com: -câmara gotejadora flexível, transparente; -ponta perfurante dentro das normas internacionais para uso em bolsa ou frasco, protegido com tampa; -tubo em pvc ou similar, totalmente atóxico, de no mínimo 1,20m, flexível, transparente, com pouco efeito memória; -injetor lateral em =y= com membrana autocicatrizante; -conector macho fêmea ou luer lock, com seu respectivo protetor.	Und	200	1000	1000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
18	Algodão hidrófilo – 500 g Descrição: apresentação em camadas uniformes e contínuas, cor branca	Und	20	100	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
19	Cateter periférico intravenoso Descrição: poliuretano, calibre 14g, radiopaco, agulha siliconizada, tipo uso descartável, estéril, uso adulto.	Und	40	200	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
20	Compressa de gaze hidrófila não estéril – 500 unidades – pacote. Descrição: as compressas de gaze hidrófila américa são confeccionadas em tecido de puro algodão, altamente absorvente e isento de impurezas. São ideais para curativos diversos, para absorção de sangue e secreções líquidas e ainda em assepsias. Podem ser esterilizadas a gás unid. óxido de etileno, autoclave (vapor saturado) ou raios gama.	Pct	4	20	20	R\$ 28,26	R\$ 565,27
21	Cânula de guedel nº 05, orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado.	Und	4	20	20	R\$ 49,21	R\$ 984,20
22	Cânula de guedel nº 04, orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado.	Und	4	20	20	R\$ 49,21	R\$ 984,27
23	Cânula de guedel nº 02, orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado.	Und	4	20	20	R\$ 48,93	R\$ 978,67

24	Cânula de guedel nº 01, orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado.	Und	4	20	20	R\$ 48,95	R\$ 979,07
25	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Embalado em pacote com 100 unidades.	Pct	2	10	10	R\$ 25,66	R\$ 256,60
26	Malha tubular ortopédica – material: algodão - 8 cmx15m	Und	4	20	20	R\$ 63,56	R\$ 1.271,13
27	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmacêutica. Solução injetável. Frasco de 250 ml	Frasco	80	400	400	R\$ 11,49	R\$ 4.594,67
28	Tubo endotraqueal, material polivinil flexível e macio, tam. 7.5 , aplicação endotraqueal , flexível, com balão	Und	4	20	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00
29	Máscara rcp reutilizável pocket mask. Descrição: pode ser utilizada em adultos e crianças; a máscara reutilizável e de fácil desinfecção; material transparente para melhor visualização do procedimento; válvula unidirecional removível de alta eficiência; almofada macia para evitar fuga de ar e possibilitar maior conforto ao paciente; válvula descartável para evitar a contaminação cruzada; elástico para manter a máscara fixada ao paciente; conector de 15 mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio; material livre de látex e atóxico; acompanhado de estojo para armazenamento da máscara.	Und	2	10	10	R\$ 92,90	R\$ 929,03
30	Bandagem triangular. Tamanho g. Dimensões: 1,40 x 1,40 x 2,00. Descrição: indicado no resgate de acidente, pode ser usado nos membros superiores e inferiores, com imobilização precária. Utilizada para imobilizações provisórias de diversas partes do corpo. Seu uso é bastante diversificado, podendo ser utilizado para curativos e enfaixamentos. Pode ser empregada como faixa para fixar as talas ou na forma triangular, como tipóia, por exemplo.	Und	40	200	200	R\$ 74,70	R\$ 14.939,33

31	Tesoura aph ponta romba. 18cm, cabo preto. Produto confeccionado em aço inox. Comercializado, não estéril. Descrição: tesoura para cortar as vestes da vítima, a fim de identificar lesões ocultas que necessitem de um pronto atendimento. Ponta romba com protetor para não lesar a pele durante o procedimento. Curvatura que facilita o corte agilizando o processo.	Und	4	20	20	R\$ 71,33	R\$ 1.426,60
32	Citrato de fentanila - 78,5 mcg Solução injetável estéril - ampola de 2 ml	Und	4	20	20	R\$ 7,06	R\$ 141,20
33	Glicosímetro Descrição: igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos, memória mínima para 250 resultados, devesa acompanhar o equipamento: pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura.	Und	1	4	4	R\$ 114,00	R\$ 455,99
34	Maca sked - produto maca moldável de alta resistência para grande durabilidade. Pode vir acompanhada da prancha de imobilização acompanhada de kit com: mochila, corda, mosquetão de aço, cintas para suspensão horizontal, alças extras acopláveis, estribo acoplável. Igual ou similar	Und	1	5	5	R\$ 1.513,00	R\$ 7.565,00
35	Kit laringoscópio completo kit destinado a examinar vias aéreas. Contém 5 lâminas com lâmpada de led, cabo em metal aço inoxidável à prova de ferrugem, leve e resistente, tamanho adulto. Embalagem: c/ estojo alimentação: 2 pilhas alcalinas tipo c. Material esterilizável e autoclavável. Garantia mínima de 01 (um) ano	Und	1	4	4	R\$ 1.802,84	R\$ 7.211,36
36	Autoclave (características mínimas/aproximadas): autoclave para esterilização a vapor; fácil manuseio; possui programa de esterilização; secagem com porta entreaberta; conta com sistema de segurança; sistema com micro controlador; capacidade de 20 litros com bandejas; câmara em alumínio ou inox; mínimo de 01 ano de garantia; modelo horizontal; capacidade no 21 litros; inox; desacração e despressurização: automática; ciclo de secagem eficiente; secagem extra. Voltagem 110v volts. Componentes: 03 bandejas em alumínio, suporte,	Und	1	2	2	R\$ 7.049,84	R\$ 7.049,84

	copo graduado, braçadeira, amostra de mangueira e manual de instrução. Consumo de energia: aproximado em 500 watts a cada ciclo. Registro na anvisa.						
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 208.232,53

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Se houver diferença entre a descrição do CATMAT/SIASG e do **TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerá este último.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: [...];
 - II) Data de publicação no PNCP: [...];
 - III) Id do item no PCA: [...];
 - IV) Classe/Grupo: [...];
 - V) Identificador da Futura Contratação: [...].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada devesse elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito a aprovação da autoridade competente.
 - 4.1.2. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
 - 4.1.3. São proibidas, a contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - 4.1.3.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - 4.1.3.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - 4.1.3.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - 4.1.3.4. outras formas vedadas pelo poder público.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

8.24.1.1.1. II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

8.24.1.1.2. III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3 % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) .

Qualificação Técnica

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional se for o caso, em plena validade;

8.28.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 208.232,53** (Duzentos e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marabá-PA, 01 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO MACIEL DE CARVALHO LIMA – 2º Ten
Membro da Equipe de Planejamento

A vista das informações contidas nestes autos, **APROVO** o presente Termo de Referência e seus anexos, e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

ALESSANDRO INÁCIO DE MACEDO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 23ª Bda Inf SI